



Protocolo n.º 08/2021/GAP

Página 1 de 6

ENTRE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, ora representada por Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pela alínea a) n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e da deliberação n.º 2021/0036/GAP, de 25/01/2021, adiante designado como Município, Câmara Municipal ou Primeiro Outorgante;

E

AUTOMÓVEL CLUB DE PORTUGAL, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede em Lisboa, na Rua Rosa Araújo, n.º 24, titular do número de identificação de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial 500 700 800, ora representado por Carlos de Alpoim Vieira Barbosa e por Luís Manuel Palma de Figueiredo, na qualidade, respetivamente, de Presidente da Direção e de Procurador, conjuntamente com poderes para o ato, adiante designado por "ACP" ou Segundo Outorgante;

O ACP e o Município da Batalha serão conjuntamente designados por Partes;

Considerando que:

(i) O ACP é uma pessoa coletiva de direito privado e de utilidade pública que tem por fins a promoção do automobilismo, do motociclismo, de outras modalidades

1





Protocolo n.º 08/2021/GAP

Página 2 de 6

desportivas e do turismo, sobretudo no que respeita à defesa dos interesses dos seus Sócios em todas as situações e aspetos relacionados com aqueles objetivos;

- (ii) O ACP fundou o "Clube ACP Autocaravanismo", com a finalidade de agregar os Sócios do ACP adeptos do autocaravanismo, fomentando a partilha de informação e experiências e promovendo atividades lúdico-culturais, de turismo e lazer mediante a utilização de autocaravanas;
- (iii) A Câmara Municipal está interessada em fomentar o turismo no seu município, ao longo de todo o ano, para tal privilegiando os fluxos de procura do autocaravanismo itinerante nacional e estrangeiro, e assegurando condições de estacionamento, pernoita e serviços, quer em parques de campismo, quer em áreas de serviço de autocaravanistas (ASA parking), quer noutros locais adequados à circulação e/ou estacionamento de autocaravanas;
- (iv) Ambas as Partes pretendem envidar esforços no sentido de valorizar as potencialidades turístico-culturais e de acolhimento local, estimular a oferta comercial e de produção regional, bem como fomentar a visita de turistas a feiras e festas e, em geral, promover os eventos apoiados ou realizados pela Câmara Municipal que possam ser do interesse dos Sócios ACP que simultaneamente integrem o "Clube ACP Autocaravanismo";

É livremente e de boa fé celebrado o presente **Protocolo de Cooperação** ("doravante designado por "Protocolo"), que se regerá pelos considerandos antecedentes e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objeto)

7





Protocolo n.º 08/2021/GAP

Página 3 de 6

- 1. Para efeitos de execução do presente Protocolo, a Câmara Municipal disponibilizará anualmente ao ACP uma listagem calendarizada dos eventos que promova ou venham a ter lugar no território do município e que a Câmara Municipal considere relevantes para o turismo de ar livre, tais como mercados e feiras, festas religiosas, espetáculos, festivais ou semanas gastronómicas, exposições, concursos ou provas desportivas, bem como outros eventos de natureza pública, disponibilizando os respetivos programas e atualizando a informação transmitida em caso de alteração de datas ou inclusão de novos eventos.
- 2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Câmara Municipal disponibilizará ainda ao ACP a listagem das localizações em que, de forma permanente ou temporária (em função do tipo de evento), é permitido o estacionamento de autocaravanas, incluindo a pernoita, indicando, concretamente: a identificação de tais locais mediante a localização GPS, o horário de utilização e preços praticados, caso aplicável, os equipamentos disponibilizados, e a especificação da natureza dos locais, como sejam:
 - a) Parques de campismo e parques de campismo rurais;
 - b) Áreas de serviço para autocaravanas com serviço de água e saneamento;
 - c) Parkings públicos municipais;
 - d) Parkings privados de acesso ao público;
 - e) Estacionamentos demarcados com dimensões mínimas de 7,5 metros de comprimento na via pública;
 - f) Zonas ajardinadas e espaços suscetíveis de utilização para estacionamento e pernoita de autocaravanas;
 - g) Terrenos livres, com piso consolidado e áreas reservadas a autocaravanas;
 - h) Outros locais de estacionamento e pernoita de autocaravanas, excluídas da jurisdição municipal.

7





Protocolo n.º 08/2021/GAP

Página 4 de 6

- **3.** Por sua vez, ao abrigo do presente Protocolo, o **ACP** compromete-se a divulgar, junto dos seus sócios que pertençam ao "Clube ACP Autocaravanismo", os eventos que lhe sejam transmitidos pela **Câmara Municipal**, através dos meios de comunicação ao seu alcance e consoante a natureza dos eventos, designadamente através do envio de emails, publicitação dos eventos na Revista mensal do **ACP** e na Revista semestral do "Clube ACP Autocaravanismo", nas *newsletters* periódicas, nas redes sociais, e no *website* do **ACP**.
- 4. A divulgação referida no número anterior será realizada com uma antecedência razoável e adequada à data de ocorrência do evento a publicitar, e incluirá a divulgação do programa e demais condições de parqueamento de autocaravanas, referidas no n.º 2 supra, bem como as vantagens que a Câmara Municipal venha a conceder aos Sócios ACP, designadamente a entrada gratuita em monumentos, exposições ou em equipamentos municipais.

Cláusula Segunda (Utilização do espaço)

Nos casos em que seja devida taxa pela ocupação do parqueamento destinado a autocaravanas, a Câmara Municipal poderá conceder, aos autocaravanistas que efetuem a reserva para utilização desses espaços com uma antecedência não inferior a 72 (setenta e duas) horas, e que exibam o respetivo cartão de Sócio ACP Autocaravanismo, uma redução e/ou isenção do pagamento, nos termos legais e regulamentares aplicáveis, a pelo menos a 5 (cinco) Sócios ACP.

Cláusula Terceira (Encargos)







Protocolo n.º 08/2021/GAP

Página 5 de 6

- 1. A execução do presente Protocolo não implica a assunção de encargos e/ou de custos específicos para qualquer das **Partes**, para além daqueles que advenham da gratuidade dos serviços proporcionados pela **Câmara Municipal**, por um lado, e da promoção e divulgação dos eventos junto dos sócios pelo **ACP**, por outro.
- 2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, na eventualidade de virem a ocorrer encontros especiais de autocaravanistas no município, a respetivo programação e encargos subjacentes serão definidos *ad hoc* entre as **Partes**, sendo ponderados, entre outros, a existência de patrocínios publicitários, a comparticipação das **Partes** nos custos não cobertos por patrocínios, bem como o pagamento da inscrição por parte dos autocaravanistas, se aplicável.

Cláusula Quarta

(Comissão de Acompanhamento)

Com vista à boa execução do presente Protocolo, será constituída uma Comissão de Acompanhamento, a qual elaborará semestralmente um relatório informativo, com as conclusões obtidas ao longo do semestre relativamente à execução do Protocolo, bem como as sugestões de melhoria mais relevantes, constituída por:

(i) Da parte do ACP:
Rosa Maria Fernandes
Secretária Acp Autocaravanismo
rosa.fernandes@acp.pt

(ii) Da parte da Câmara Municipal:

Germano Santos Pragosa Vereador germano.pragosa@cm-batalha.pt





Protocolo n.º 08/2021/GAP

Página 6 de 6

Cláusula Quinta (Vigência)

O presente Protocolo entra em vigor após a sua assinatura, permanecendo válido pelo prazo de 2 (dois) anos, renováveis por iguais períodos, sem prejuízo de poder ser alterado, mediante acordo, por iniciativa de qualquer das **Partes**.

Batalha, ____ de ____ de 2021.

Pelo Município da Batalha,

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

Pelo ACP – Automóvel Club de Portugal,

Carlos de Alpoim Vieira Barbosa

Presidente da Direção

Luís Manuel Palma de Figueiredo

Procurador